



PORTARIAS

PORTARIA Nº 185, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 30.157-4/2017, -----

D E S I G N A, para integrar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, constituída pela Portaria nº 79, de 27 de março de 2018, LEILA MIGUEL e MIRIAM RUTE FERRAZ GOSTAUTAS como suplentes das titulares SILVIA HELENA NATAL e SOLANGE COLEPICOLA LEONARDI, representantes da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social; JOSEANA DALSAN como suplente do titular JOSÉ MARIA BUENO, representante da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas; e MARIA APARECIDA GIACOMELLO e CLAUDIA PEREIRA BENTO como suplentes dos titulares LUIS AUGUSTO ZAMBON e SAMUEL FERRAZ DUARTE, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 186, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 20.101-4/2017, -----

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 314, de 23 de novembro de 2017, com fundamento no parágrafo único, do artigo 148, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Ficam convalidadas os atos praticados pela referida Comissão no período de 24 de fevereiro de 2018 a 09 de agosto de 2018, para conclusão dos trabalhos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 187, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 2.182-4/2018, -----

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 40, de 16 de fevereiro de 2018, com fundamento no parágrafo único, do artigo 148, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Ficam convalidadas os atos praticados pela referida Comissão no período de 28 de junho de 2018 a 09 de agosto de 2018, para conclusão dos trabalhos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 188, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 14.556-7/2017, -----

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 223, de 17 de agosto de 2017, alterada pela Portaria nº 253, de 21 de setembro de 2017, com fundamento no parágrafo único, do artigo 148, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Ficam convalidadas os atos praticados pela referida Comissão, no período de 17 de abril a 09 de agosto de 2018, para conclusão dos trabalhos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EDITAL (ART. 34 DEC. LEI 3365/41)

EDITAL PARA TERCEIROS INTERESSADOS, RÉUS AUSENTES E DESCONHECIDOS COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO PROCESSO Nº0031222-83.2010.8.26.0309 PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ EM FACE DE ALICE MARGARIDA DA SILVA SUDATTI POR DETERMINAÇÃO DO DR. GUSTAVO PISAREWSKI MOISÉS, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos que este edital virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente os terceiros interessados, réus incertos e desconhecidos, que se processa perante esse juízo a ação de Desapropriação, movida por Município de Jundiaí contra Espólio de Alice Margarida da Silva Sudatti onde se alegou que por força do Decreto Municipal nº 22.393, de 20 de Julho de 2010 publicado no órgão oficial do Município em 30 de Julho de 2010, foram declaradas de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, as áreas objeto das matrículas 74.720, do 2º Cartório de Registro de Imóveis. "Área I – Terreno de forma irregular, remanescente, medindo 1,02 metros de frente para a Rua José do Patrocínio, dividindo-se de um lado onde mede 21,95 metros, com ALBINA FACCHINI REZZI, EDÍLIA REZZI FEU, ALINA APARECIDA REZZI DE ALMEIRA, LUIZA GAZZI, NADIR REZZI BAGGIO E HÉLIO LUIZ REZZI, de outro lado, a começar da frente, segue por 14,05 metros, deflete ligeiramente para a direita e segue por 10,29 metros, confrontando neste percurso com a propriedade de HENRIQUE FACCHINI; aos fundos medindo 6,38 metros, confrontando com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. A presente descrição perítrica encerra uma área de 42,97 metros quadrados". A ação foi julgada procedente, declarando incorporado ao patrimônio da municipalidade de Jundiaí as áreas antes descritas, transferindo em seu proveito o domínio e a posse definitiva das mesmas, fixando a indenização correlata no importe de R\$9.453,40 (Nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) Sem incidência de juros moratórios e atualização monetária sobre o valor da indenização, pois tais encargos correrão por conta da instituição depositária observados os índices legais de correção e remuneração próprios dos depósitos judiciais, pois o preço da indenização já foi integralmente quitado. Sem incidência também de juros compensatórios, pois a imissão na posse se deu depois do integral pagamento do preço. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jundiaí, do Estado de São Paulo, pelo Ofício da Vara da Fazenda, aos 8 dias do mês de agosto do ano de 2018.

8 de agosto de 2018
RICARDO YUDI SEKINE
Procurador do Município